



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Curionópolis, consoante autorização do Senhor **Magno Araújo Santos**, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente Processo Administrativo objetivando a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS – PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Atualizada pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Curionópolis, no exercício de suas atribuições legais, visa garantir a eficiência e a transparência em seus processos licitatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Para tal, se faz necessária a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitação, a fim de otimizar a gestão e o cumprimento das normas vigentes.

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, introduziu diversas inovações e procedimentos que demandam conhecimento técnico específico. A atualização constante e a complexidade das novas regulamentações exigem que a Câmara Municipal conte com apoio especializado para assegurar a correta aplicação da lei.

A contratação de serviços de assessoria e consultoria visa:

- **Adequação Normativa:** Garantir que os procedimentos licitatórios estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- **Capacitação Técnica:** Promover a capacitação dos servidores responsáveis pelas licitações, garantindo que estejam aptos a conduzir os processos de forma eficiente e conforme as melhores práticas.
- **Transparência e Eficiência:** Aumentar a transparência e a eficiência dos processos licitatórios, reduzindo riscos de impugnações e sanções.
- **Orientação e Suporte:** Fornecer orientação contínua e suporte técnico em todas as



fases dos processos licitatórios, desde a elaboração do edital até a fase de execução do contrato.

A necessidade da contratação se justifica pela complexidade e especificidade dos processos licitatórios, que requerem conhecimentos detalhados e atualizados. Entre os principais benefícios esperados estão:

- **Redução de Erros:** Minimizar erros procedimentais que podem resultar em atrasos, custos adicionais ou processos judiciais.
- **Aprimoramento dos Processos:** Melhorar a qualidade dos editais, contratos e demais documentos, alinhando-os às melhores práticas do mercado.
- **Economia de Recursos:** Otimizar a aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a melhor relação custo-benefício nas contratações públicas.
- **Conformidade Legal:** Assegurar a conformidade com a legislação vigente, evitando penalidades e garantindo a integridade dos processos.

Diante do exposto, a contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação é essencial para que a Câmara Municipal de Curionópolis possa atender às exigências da Lei nº 14.133/2021, aprimorar seus processos licitatórios e assegurar a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos. A medida garantirá não apenas o cumprimento das obrigações legais, mas também a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Com essa justificativa, espera-se demonstrar de forma clara e objetiva a importância da contratação para a Câmara Municipal de Curionópolis, destacando os aspectos legais, os objetivos e os benefícios esperados.

A contratação em modalidade de Compra Direta, se justifica pelo fato de tratar-se de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Ademais, há que se considerar que dada a necessidade de tais ações em toda e qualquer administração pública, via de regra, os recursos destinados ao seu atendimento normalmente já se acham contemplados nas leis orçamentárias anuais, o que afasta a possibilidade de que no exercício subsequente ao da celebração do contrato não haja recursos para a satisfação das correspondentes despesas.

RAZÕES DA ESCOLHA “Art. 72, Inciso VI, da Lei 14.133/2021”

A Razão da Escolha para a contratação da empresa justifica por ter apresentado o menor valor incluindo os seguintes pontos:



1. **Eficiência Econômica:** A escolha da proposta de menor valor permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, maximizando o uso do orçamento disponível.
2. **Princípio da Economicidade:** Seguir o princípio da economicidade, que busca a obtenção de resultados de forma mais econômica, eficiente e eficaz, é uma prática recomendada em gestões públicas e privadas.
3. **Competitividade e Igualdade de Condições:** A seleção pelo menor valor promove a concorrência saudável e garante igualdade de oportunidades para todas as empresas participantes do processo de contratação e cotação.
4. **Responsabilidade Fiscal:** Optar pela proposta de menor valor demonstra um compromisso com a responsabilidade fiscal e o uso racional dos recursos, evitando desperdícios e excessos.
5. **Custo-benefício:** A proposta de menor valor apresentou uma relação custo-benefício favorável, atendendo às necessidades da contratação sem comprometer a qualidade do serviço ou produto.

Desta forma, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO “Art. 72, Inciso VII, da Lei 14.133/2021”

Justifica-se o preço mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa **TGM SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA** apresentou menor valor no orçamento realizado, além disso, garantimos que os serviços oferecidos pela empresa atendam plenamente às necessidades da Câmara.

Desta feita, com vistas à comprovação ora realizada, o valor apurado pela contratação dos serviços será de **R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)** por serviço, totalizando um valor de **R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**.

CURIONÓPOLIS - PA, 11 de julho de 2024

Adalberto Nunes da Silva

ADALBERTO NUNES DA SILVA

Comissão Permanente de Contratações
Portaria nº 017/2024-CMC